EDITAL

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 50/2026 – CEL – CFLP-PI

Processo SEI nº 00301.000266/2026-13

OBJETO: COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ – CFLP comunica abertura de licitação eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE), LOCALIZADAS NA MALHA VIÁRIA E FERROVIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2026
HORÁRIO: 09 h00 min – Horário de Brasília
LOCAL: NOVO LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br)
MODO DE DISPUTA: FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
VALOR ESTIMADO:– SIGILOSO

Este edital tem fundamento legal na Lei nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021, no que couber, e no Regulamento Interno de Licitações da CFLP/CMTP.

O Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico http://www.licitacoes-e.com.br e, ainda, na sede da CFLP, na Av. Miguel Rosa, 2885 – Centro-Norte, Teresina – PI, CEP 64000-480, na Comissão Especial de Licitação, nos horários de 09h00min às 12h00min. Esclarecimentos pelo endereço eletrônico: cpl.cflp2023@gmail.com

Teresina, 08 de setembro de 2026.

Júlio Ferreira Melo	**Raphael Veloso Nunes Martins**
Presidente da Comissão de Licitação	Diretor Presidente – CFLP / Autoridade Competente

ÍNDICE

1 OBJETO 3

2 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 4

3 PARTICIPAÇÃO 5

4 CREDENCIAMENTO 6

5 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES/RECURSOS ADMINISTRATIVOS 7

6 DA PROPOSTA DE PREÇO 8

7 REQUISITOS DE CONFOR. DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 8

8 DA HABILITAÇÃO 9

9 DA SUBCONTRATAÇÃO 13

10 DO ENCERRAMENTO 14

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 14

12 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA 14

13 PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS 17

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17

16 FORMA DE PAGAMENTO 18

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO (5% DO VALOR CONTRATADO) 19

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 19

ANEXOS:

ANEXO I – Projeto Básico, Memoriais e Plantas

ANEXO II – Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Carta Fiança para Garantia Contratual

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

1 OBJETO

1.1 A COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ – CFLP, mediante a Comissão Especial de Licitação constituída no processo licitatório pela autoridade competente (Coordenador de Disputa), doravante designada simplesmente de CEL, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação destinada à contratação do objeto descrito nos Subitens 1.1 e 1.2 deste Edital.

1.2 O objeto da presente licitação é o

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO INTERVENÇÕES EM PAVIMENTO RÍGIDO, VOLTADOS À GESTÃO DA CIRCULAÇÃO DE USUÁRIOS NAS VIAS PÚBLICAS, ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE VEÍCULOS E PEDESTRES E MITIGAÇÃO DE RISCOS NAS VIAS E PASSAGENS DE NÍVEL**, nas vias públicas da malha rodoviária e metroferroviária do Estado do Piauí, em conformidade com as especificações técnicas do Projeto Básico, Memoriais e Plantas (Anexo I).

1.3 A licitação terá a seguinte especificação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) – PONTES, VIADUTOS E PASSAGENS DE NÍVEL – DA MALHA VIÁRIA E FERROVIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, COMPREENDENDO SERVIÇOS ESTRUTURAIS DE CONCRETO E ARMAÇÃO, PERFURAÇÃO E ANCORAGEM, PROTEÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURA, JUNTAS DE DILATAÇÃO, APARELHOS DE APOIO, PLATAFORMAS DE TRABALHO, DRENAGEM, TRATAMENTO DE FISSURAS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS FERROVIÁRIOS, conforme planilha orçamentária constante do Anexo III. Além das especificações técnicas do Projeto Básico e normas complementares, deverão ser observadas durante a execução dos serviços as Normas Técnicas da ABNT (em especial NBR 9452, NBR 6118), as Especificações de Serviço e Manuais do Instituto de Pesquisas Rodoviárias (IPR), os parâmetros do SICRO3/DNIT e as Instruções de Serviço e Instruções Normativas da CFLP.

1.4 Os produtos a serem adquiridos, com suas especificações técnicas, unidades e quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses são os constantes da tabela abaixo:

Item	Banco	Descrição	Und	Quant. estimada	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	SINAPI/SICRO e	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	Und	1				

	Planilhas							
2	SINAPI/SICRO e Planilhas	**OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) - REFORMA, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL, RECONSTRUÇÃO OU ALARGAMENTO**	Und	1				
3	SINAPI/SICRO e Planilhas	**TRATAMENTO DE FUNDAÇÕES E DRENAGEM SUPERFICIAL**	Und	1				
Total sem BDI								
Total do BDI								
Total Geral								

1.5 As quantidades constantes da planilha orçamentária (Anexo III) são meramente estimativas, elaboradas com base em inspeções técnicas e relatórios fotográficos, não gerando obrigação de execução integral por parte da CFLP, conforme art. 82 da Lei nº 13.303/2016. A adoção do regime de empreitada por preço unitário é justificada pela imprecisão intrínseca à natureza dos quantitativos de manutenção de OAE.

1.6 Os serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo III) formam um conjunto tecnicamente integrado e indivisível, devendo ser executados por contratada única, conforme justificativa de não parcelamento constante do ETP (Súmula 247/TCU).

1.7 É expressamente VEDADA a adesão à Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação por órgãos ou entidades não participantes do processo licitatório, nos termos do art. 86, §§ 3º e 4º, da Lei nº 13.303/2016. Não serão admitidos órgãos participantes externos à CFLP.

1.8 O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.9 Os trabalhos serão conduzidos pelo Coordenador de Disputa e/ou por funcionário designado, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e".

2 FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, DIVULGAÇÃO DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Forma: Eletrônica, por meio de sessão pública.

Endereço eletrônico: http://www.licitacoes-e.com.br

Data: 01/09/2026

Horário: 09h00min – Horário de Brasília

Modo de Disputa: FECHADO

Regime de Execução: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Valor Estimado (SIGILOSO): SIGILOSO

2.1 Diplomas legais a serem aplicados no certame: Este edital tem fundamento legal na Lei nº 13.303/2016, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021, no que couber, e no Regulamento Interno de Licitações da CFLP/CMTP.

3 PARTICIPAÇÃO

3.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

3.1.1 Pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no sistema eletrônico do sítio http://www.licitacoes-e.com.br, possuindo chave de identificação e de senha.

3.1.2 Ter executado atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.2 Fica impedida de participar desta licitação:

3.2.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se o plano de recuperação tenha sido homologado pelo juiz competente, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com a CFLP e que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, incluindo:

a) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

b) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

c) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

d) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

e) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.2.3 Empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CFLP-PI.

3.2.4 Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

3.2.5 Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CFLP-PI.

3.2.6 Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CFLP-PI há menos de 6 (seis) meses.

3.2.7 Empresas que estejam enquadradas como cooperativas.

3.2.8 Empresas sob a forma de consórcio.

3.3 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

3.4 Será concedido tratamento diferenciado às microempresas ou empresas de pequeno porte, aplicando-se a norma prevista pelo art. 49, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5 É admitida a participação de consórcios de empresas, nos termos do art. 15 da Lei nº 13.303/2016 c/c o RICLL da CFLP, considerando a complexidade técnica do objeto, a dispersão geográfica das OAE na malha piauiense e o potencial de ampliação da competitividade do certame.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pelo sistema LICITAÇÕES-E do Banco do Brasil, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CFLP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Coordenador de Disputa, pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Licitação Eletrônica será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Coordenador de Disputa aos licitantes, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.6 Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, a sessão será definitivamente interrompida, com nova publicação do aviso.

4.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

4.8 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

4.9 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da CFLP, denominado COORDENADOR DE DISPUTA (Pregoeiro), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

4.10 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Coordenador de Disputa e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via "Chat", em campo próprio do sistema eletrônico. Não serão admitidas quaisquer formas de contato externo entre os membros da CEL e os licitantes.

5 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 Pedidos de Esclarecimentos

5.1.1 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal com relação ao Edital e seus anexos devem ser feitas exclusivamente através do e-mail: cpl.cflp2023@gmail.com, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

5.1.2 Ao analisar as consultas, a CFLP deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, disponibilizando o conteúdo no sítio Licitações-e.

5.1.3 Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as licitantes no sistema LICITAÇÕES-E, publicados até o dia anterior da abertura da sessão pública do certame.

5.2 Impugnações

5.2.1 Dos atos da administração pública decorrentes da aplicação neste Edital caberá pedido de impugnação ao instrumento convocatório no prazo mínimo de até 5 (cinco) dias úteis da data de realização desta licitação.

5.2.2 Caberá à Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme art. 87, § 1º da Lei 13.303/2016.

5.2.3 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, caso seja necessário.

5.2.4 A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail cpl.cflp2023@gmail.com, com identificação completa da empresa impugnante.

5.3 Recursos Administrativos

5.3.1 Dos atos do Coordenador de Disputa praticados no curso desta licitação caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do art. 67 da Lei nº 13.303/2016.

5.3.2 O recurso deverá ser interposto em petição escrita encaminhada ao e-mail cpl.cflp2023@gmail.com, com razões circunstanciadas.

5.3.3 Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no mesmo prazo de interposição do recurso.

5.3.4 O Coordenador de Disputa poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, dentro do mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade superior para decisão final.

5.3.5 O recurso contra a decisão relativa à habilitação ou ao julgamento das propostas terá efeito suspensivo. O prazo para manifestação do recurso deverá ser concedido de imediato, após a declaração do vencedor.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço deverá ser registrada no sistema LICITAÇÕES-E até a data e horário fixados no preâmbulo deste Edital.

6.2 A proposta de preços deverá conter:

- Preenchimento do Quadro de Plano de Trabalho e Orçamento (Anexo III), com indicação de preços unitários e totais para todos os 64 itens da planilha, sem alteração de quantidades ou exclusão de itens;

- Composições de preços unitários elaboradas conforme os parâmetros do NOVO SICRO, mês-base janeiro /2026, para o Estado do Piauí, devendo os preços unitários serem iguais ou inferiores aos preços referenciais;

- Preços unitários e totais, em reais, com no máximo duas casas decimais;

- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública; O preço global não poderá ser superior ao valor do orçamento referencial da CFLP (SICRO3/jan.2026, sem desoneração, BDI máximo 35,12%);

- Declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, em leis trabalhistas e normas coletivas vigentes na data de entrega da proposta.

6.3 Os preços unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, com BDI calculado conforme orientação do TCU para obras de manutenção. O licitante fica obrigado a seguir os parâmetros do NOVO SICRO, mês-base janeiro/2026, para o Estado do Piauí, não sendo permitidas alterações nas quantidades ou exclusões de itens das composições de preços unitários.

6.4 Não serão aceitas propostas com preços excessivos em relação ao valor estimado divulgado no ato da adjudicação, nem propostas com preços manifestamente inexequíveis.

6.5 O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, observadas as especificações técnicas mínimas constantes do Projeto Básico, Memoriais e Plantas.

6.6 Será concedido prazo para o licitante melhor classificado comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital.

7 REQUISITOS DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem especificações técnicas inferiores às exigidas neste Edital e no Projeto Básico, Memoriais e Plantas;

- Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos no orçamento referencial da CFLP (SICRO3, mês-base janeiro/2026, sem desoneração, BDI de 31,77%), sendo vedadas alterações nas quantidades ou exclusões de itens da planilha;

- Não apresentarem os documentos de qualificação técnica exigidos;

- Apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente superiores aos praticados no mercado;

- Forem omissas quanto a preços ou condições essenciais de fornecimento.

7.2 Os produtos deverão ser fornecidos com as especificações técnicas mínimas constantes do Projeto Básico, Memoriais e Plantas (Anexo I), sendo vedada a oferta de produtos com especificações inferiores ou incompatíveis com os equipamentos da CFLP.

7.3 Os serviços de manutenção estrutural de OAE deverão utilizar concreto fck mínimo de 30 MPa confeccionado conforme ABNT NBR 6118, armaduras CA-50/CA-60 com rastreabilidade e certificado de qualidade, e adesivos estruturais à base de resina epóxi conformes às normas ABNT aplicáveis.

7.4 Os materiais de impermeabilização e proteção deverão ser compatíveis com a agressividade do ambiente de cada OAE. Gabiões caixa Zn/Al com fios D≥2,7mm. Pintura anticorrosiva epóxi poliamida, espessura mínima 150µm, conforme especificações SICRO3 e Instruções de Serviço da CFLP.

7.5 Exigência de capacidade técnica da empresa:

- A licitante deverá comprovar capacidade técnica operacional mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões), emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados no CREA ou conselho profissional competente, comprovando a execução de serviços de Alargamento de OAE e/ou Recuperação de OAE e/ou Reforço de OAE e/ou similar.

7.6 Autorização e regularidade:

- A licitante deverá comprovar registro ou inscrição ativa junto ao CREA, com apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO) que comprove Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) compatíveis com os serviços contratados, nos termos da Resolução CONFEA nº 1.137/2023.

- A licitante deverá manter, durante toda a vigência do contrato, responsável técnico habilitado junto ao CREA com as qualificações exigidas no Projeto Básico (Engenheiro Civil, de Tráfego ou Elétrico, com experiência em sinalização viária e ambientes metroferroviários).

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

8.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitida pela RFB/PGFN;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF emitido pela CEF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de quantitativos mínimos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previstos para o período de 24 (vinte e quatro) meses de contrato, conforme tabela detalhada no Projeto Básico (Anexo I), nos termos do art. 58, inciso II, da Lei nº 13.303/2016.

Descrição	Und	Quantidade Mínima (50%)	Quantidade Total (12 meses)
CONCRETO PROJETADO VIA SECA FCK = 40 MPA	M3	805,80	1.611,60
INJECAO DE CALDA DE CIMENTO	SACO	2.550,00	5.100,00
GABIAO CAIXA DE 0,50M DE ALTURA, MALHA DE ACO HEXAGONAL (8X10)CM, FIO COM DIAMETRO NOMINAL DO ARAME DE 2,7MM, GALVANIZADO EM LIGA ZN/AL TIPO 1 OU 2, CONFORME ABNT NBR 8964 E 10514, INCLUSIVE MANTA GEOTEXTIL, EQUIPAMENTO E PEDRAS - FORNECIMENTO E COLOCACAO	M3	453,27	906,53
CONCRETO FCK = 40MPA, TRAÇO 1:1,6:1,9 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	637,50	1.275,00

8.3.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica exigida, serão aceitos atestados de execução de serviços de sinalização viária, semafórica, instalação de dispositivos de segurança ou pavimentação em ambientes urbanos, rodoviários, ferroviários ou metroferroviários, em órgãos públicos ou empresas privadas de qualquer porte.

8.3.3 O profissional técnico indicado como responsável pela execução deverá apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões) expedida(s) pelo CREA/CAU/CRT, em seu nome, comprovando ART/RRT/TRT relativa à execução de serviços compatíveis com o objeto, correspondendo à capacidade técnica profissional exigida no Projeto Básico (Lote Único – execução de serviços de Alargamento de OAE e/ou Recuperação de OAE e/ou Reforço de OAE e/ou similar).

8.3.4 A licitante deverá manter, durante toda a vigência do contrato, responsável técnico habilitado junto ao CREA com as qualificações exigidas no Projeto Básico (Engenheiro Civil, de Tráfego ou Elétrico, com experiência em sinalização viária e ambientes metroferroviários).

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública;

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8-A- DA INVERSÃO DE FASES

- **8-A.1** O presente certame adota o procedimento de **INVERSÃO DE FASES**, com a análise e julgamento da documentação de habilitação anteriormente ao julgamento das propostas de preço, nos termos do art. 51, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, cabendo ao art. 59, § 2º, disciplinar os efeitos recursais da inversão e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CFLP.
- **8-A.2 Fundamentos legais e jurisprudenciais:** a adoção da inversão de fases ampara-se nos seguintes dispositivos e precedentes:
- **Art. 59, da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais):** "A empresa pública e a sociedade de economia mista poderão inverter as fases de habilitação e julgamento", faculdade expressamente prevista para contratações de empresas estatais. A inversão não é mera opção de conveniência: no caso de serviços especializados de engenharia em OAEs, ela é instrumento de racionalidade administrativa, evitando o exame de propostas de preço de licitantes tecnicamente inabilitados.
- **Acórdão TCU nº 1.367/2021 – Plenário:** o TCU reafirma que a inversão de fases é compatível com o princípio da eficiência e com os objetivos de racionalização do processo licitatório, notadamente quando o objeto demanda qualificação técnica diferenciada, evitando-se o desperdício de atos administrativos com a análise de propostas de empresas que não possuem aptidão técnica para executar o objeto.
- **Acórdão TCU nº 2.172/2023 – Plenário:** o Tribunal orienta que, em licitações de obras e serviços de engenharia de elevada especialização técnica, a verificação prévia dos requisitos de habilitação técnico-operacional e técnico-profissional é medida que concilia os princípios da competitividade, economicidade e segurança jurídica, garantindo que somente empresas com real escopo e capacidade de execução prossigam na disputa.
- **Acórdão TCU nº 3.099/2019 – Plenário:** o TCU reconhece que a análise antecipada da habilitação técnica, em especial da qualificação técnico-operacional, tem finalidade de proteção do interesse público, impedindo que licitantes sem acervo técnico compatível – os chamados "aventureiros" – distorçam o certame com propostas de preço que não poderiam ser

honradas na prática, gerando risco de inexecução, aditivos abusivos e prejuízo ao erário.

- **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CFLP (RILCC):** autoriza expressamente a inversão de fases em licitações de obras e serviços de engenharia, condicionando sua adoção à motivação específica no instrumento convocatório, consoante o art. 51, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, cabendo ao art. 59, § 2º, disciplinar os efeitos recursais da inversão.

- **8-A.3 Motivação específica para a presente licitação:** a CFLP adota a inversão de fases neste certame pelas seguintes razões objetivas:

- Elevada especialização técnica do objeto: os serviços de manutenção, recuperação, reabilitação, reforço estrutural e reconstrução de OAEs (pontes, viadutos, passarelas, túneis, galerias e contenções) demandam acervo técnico específico, equipamentos especializados e mão de obra com formação em engenharia estrutural e geotécnica, insuscetíveis de improviso ou aprendizado em campo, sob risco de colapso estrutural e comprometimento da segurança pública;

- Riscos críticos de inexecução: a contratação de empresa sem experiência comprovada em OAEs pode resultar em execução deficiente, deterioração acelerada das estruturas, interdição de vias de relevância rodoviária e ferroviária e geração de responsabilidade patrimonial para o Estado do Piauí, com potencial elevado de acionamento de garantias e recontratação emergencial de alto custo;

- Racionalidade administrativa e economicidade: a análise antecipada da habilitação evita o dispêndio de tempo e recursos com a análise de propostas de preço de licitantes que seriam inabilitados na etapa subsequente, tornando o procedimento mais ágil e eficiente, em cumprimento ao princípio da eficiência (art. 37, caput, CF/88) e ao dever de planejamento (art. 31 da Lei nº 13.303/2016);

- Proteção da infraestrutura crítica: as OAEs objeto desta licitação integram a malha rodoviária e ferroviária sob jurisdição estadual; sua deterioração compromete a mobilidade, o escoamento da produção e a operação ferroviária, configurando interesse público de elevada relevância que justifica o maior rigor na seleção prévia dos licitantes.

- **8-A.4 Sequência procedimental da sessão pública:** em razão da inversão de fases, a sessão pública observará a seguinte ordem:

- **1ª Fase – Análise de Habilitação:** o Coordenador de Disputa realizará a análise dos documentos de habilitação submetidos pelos licitantes por meio do sistema Novo Licitações-e, abrangendo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnico-operacional (atestados de OAE), qualificação técnico-profissional (ART/CREA) e qualificação econômico-financeira. Serão declarados habilitados os licitantes que cumprirem integralmente os requisitos da Seção 8 deste Edital;

- **2ª Fase – Prazo Recursal da Habilitação:** os licitantes que se sentirem prejudicados pela decisão de habilitação ou inabilitação poderão interpor

recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.303/2016. Interposto recurso tempestivo, os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 61 da Lei nº 13.303/2016. A abertura das propostas de preço fica suspensa até o julgamento definitivo dos recursos;

- **3ª Fase – Abertura e Julgamento das Propostas de Preço:** superada a fase recursal da habilitação, o Coordenador de Disputa abrirá as propostas de preço exclusivamente dos licitantes declarados habilitados. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO, em modo de disputa FECHADO, conforme Seções 6 e 7 deste Edital. As propostas de preço dos licitantes inabilitados não serão baixadas (download) e nem abertas, permanecendo no sistema Novo Licitações-e para consulta, se necessário;

- **4ª Fase – Prazo Recursal das Propostas e Adjudicação:** classificadas as propostas, abre-se prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis aos licitantes habilitados. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, ou julgados os recursos interpostos, o Coordenador de Disputa encaminhará o processo para adjudicação e homologação pela autoridade competente, nos termos dos arts. 59 a 62 da Lei nº 13.303/2016.

- **8-A.5** Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema Novo Licitações-e até a data e horário fixados no preâmbulo deste Edital ou da abertura da sessão da primeira análise, quando serão comunicados pelo coordenador, juntamente com a proposta de preço. Contudo, os documentos de habilitação serão examinados e julgados pelo Coordenador de Disputa ANTES da abertura das propostas de preço, observada a sequência procedimental descrita no subitem 8-A.4.

- **8-A.6** Será declarado INABILITADO o licitante que não comprovar, na fase de habilitação, qualquer dos requisitos exigidos na Seção 8 deste Edital. A inabilitação acarreta o impedimento de participação nas fases subsequentes do certame, sem ônus para a CFLP. Não se aplicam, nesta fase, os institutos da saneabilidade previstos para propostas comerciais, salvo os documentos sujeitos à verificação em sistemas oficiais de consulta.

- **8-A.7** A inversão de fases não afasta o direito ao contraditório e à ampla defesa assegurado aos licitantes nos termos dos arts. 59 a 62 da Lei nº 13.303/2016. A decisão de inabilitação será fundamentada e comunicada a todos os licitantes pelo chat e/ou e-mail, abrindo-se o prazo recursal antes do prosseguimento para a fase de propostas. O resultado da fase de habilitação será encaminhado no chat do sistema Novo Licitações-e e por e-mail.

- **8- A.8** Caso apenas um licitante reste habilitado ao final da 1ª Fase, o certame prosseguirá normalmente, nos termos da Lei nº 13.303/2016, vedada a abertura de nova licitação sem justificativa motivada que demonstre a inviabilidade de contratação. Na hipótese de nenhum licitante ser habilitado, o Coordenador de Disputa declarará a licitação DESERTA, com comunicação à autoridade competente para as providências da Lei nº 13.303/2016 e RILC.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É admitida a subcontratação, caso previamente aprovada pela CFLP, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, desde que não contemple os serviços exigidos na habilitação do licitante, restrita ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado.

9.2 A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços perante a CFLP, respondendo solidariamente com as subcontratadas pelos atos e omissões destas.

10 DO ENCERRAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, o Coordenador de Disputa encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do resultado da licitação, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

10.2 Após a homologação, a CFLP convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 Será lavrada ata da sessão pública contendo o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) por item e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

> **Gestão/Unidade:** COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ – CFLP
>
> **Fonte de Recurso:** 754
>
> **Classificação Programática:** 26.782.0105
>
> **Natureza de Despesa:** 449051 – Obras e Instalações
>
> **Plano Interno:** 6.782. 0105. 5063 - AMPLIAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E RURAL NO ESTADO
>
> **Unidade Orçamentária:** 46202 – CFLP

11.2 No caso do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será exigida somente quando da efetiva contratação decorrente do registro, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.303/2016.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 Obrigações da CONTRATADA

- Executar os serviços conforme as Especificações de Serviços (ES) e Manuais do IPR, normas ABNT, Instruções de Serviço e Instruções Normativas da CFLP, nas quantidades, prazos e locais estabelecidos nas Ordens de Serviço;

- Apresentar à CFLP, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, Cronograma Físico-Financeiro adaptado à proposta apresentada, em formato

compatível com MS Excel, contendo os quantitativos de serviços a executar por período, com coerência na sequência e duração das atividades e considerando o período chuvoso;

- Mobilizar equipes e equipamentos especializados nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço; realizar inspeção técnica prévia em cada OAE em conjunto com a fiscalização; elaborar Plano de Trabalho com a relação dos serviços por OAE, sujeito à validação da fiscalização; emitir Relatório de Controle de Serviços com fotos antes e após cada intervenção; elaborar e manter Diário de Obras preenchido diariamente;

- Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados (concreto fck ≥ 30 MPa conforme NBR 6118, aço CA-50/CA-60 com rastreabilidade, epóxi estrutural, impermeabilizantes e demais insumos conforme normas ABNT/DNIT/CFLP), apresentando resultados de ensaios e laudos de controle de qualidade;

- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual e no Projeto Básico, bem como substituir materiais defeituosos, pelo prazo de 05 (cinco) anos contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 618 do Código Civil;

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da CFLP e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CFLP ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

- Observar todas as normas ambientais vigentes, em especial a PNRS (Lei 12.305/2010) e a Resolução CONAMA 307/2002, para gestão de resíduos da construção civil; somente iniciar serviços em APPs após emissão de ASV pelo IBAMA ou SEMAR; verificar junto à Superintendência Regional a situação da Autorização de Operação prevista na Portaria Interministerial nº 1/2020;

- Implementar sinalização temporária conforme Projetos-Tipo do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN (Resolução CONTRAN nº 973/2022), realizar treinamento de todos os envolvidos antes do início dos trabalhos na rodovia, e somente reabrir ao tráfego após a devida sinalização de segurança (art. 88 do CTB);

- Atender às normas da ABNT, CONTRAN, DNIT, SENATRAN e demais órgãos reguladores aplicáveis à execução dos serviços de engenharia viária;

- Notificar a CFLP por escrito sobre todas as ocorrências que possam prejudicar o perfeito desempenho do fornecimento.

12.2 Obrigações da CFLP

- Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato;
- Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA através de correspondências/e-mails protocolados;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;
- Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- Rejeitar todo e qualquer produto inadequado, fora das especificações ou incompleto, estipulando prazo para substituição;
- Emitir parecer para liberação das faturas após o recebimento definitivo dos produtos;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- Designar formalmente o Gestor/Fiscal do Contrato.

13 PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços – ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, desde que:

- Os preços registrados permaneçam vantajosos para a CFLP;
- Os fornecimentos tenham sido realizados regularmente durante a vigência;
- Haja concordância expressa da fornecedora registrada.

13.2 É expressamente VEDADA a adesão à ARP por órgãos ou entidades que não participaram do processo licitatório (carona), nos termos do art. 86, §§ 3º e 4º, da Lei nº 13.303/2016.

13.3 A ARP não obriga a CFLP a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar a aquisição em quantidades menores ou até mesmo abster-se de contratar, sem que seja devida qualquer indenização ou responsabilização.

13.4 O contrato decorrente do Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Esteja formalmente demonstrado que o fornecimento tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório informando que os fornecimentos têm sido realizados regularmente;

c) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CFLP;

d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

13.5 O prazo máximo para início do fornecimento, após a emissão da Ordem de Serviço, será de até 5 (cinco) dias úteis para produtos em estoque, e de até 10 (dez) dias úteis para os demais itens, salvo justificativa aceita pela CFLP.

13.6 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ARP, ressalvadas as hipóteses previstas nos subitens abaixo.

14.2 Os preços dos serviços poderão ser revistos, durante a vigência da ARP/Contrato, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV, mediante solicitação devidamente fundamentada da fornecedora, observando-se:

- O intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre reajustes;
- A solicitação deverá ser formulada por escrito, com demonstrativo da variação aplicada ao índice setorial pertinente da FGV, calculada conforme fórmula: R = V(Ii – Io)/Io;
- O Gerenciador poderá rejeitar o pedido de reajuste se não comprovada a variação alegada ou se o preço solicitado for superior ao praticado no mercado local.

14.3 Na hipótese de desequilíbrio econômico-financeiro comprovado, não coberto pelo reajuste ordinário, a contratada poderá solicitar revisão extraordinária de preços, nos termos do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, com documentação que demonstre a alteração imprevisível e extraordinária dos custos de mão de obra especializada, insumos de sinalização ou equipamentos.

14.4 Na hipótese de redução dos preços de mercado, a CFLP poderá convocar a fornecedora para negociação, visando à adequação dos preços registrados à nova realidade do mercado, nos termos do art. 82 da Lei nº 13.303/2016.

14.5 O reajuste de preços deverá ser formalizado mediante Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços ou ao Contrato decorrente.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o Instrumento Contratual e com o disposto na Lei nº 13.303/2016, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CFLP poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – Advertência, por escrito;

- II – Multa, conforme gradação prevista no subitem 15.3;

- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CFLP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3 Multas:

- Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA: multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente das demais sanções previstas;

- Nos casos de inexecução parcial do objeto: multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada;

- Nos casos de atrasos na entrega ou no atendimento às exigências contratuais:

a) Grau 01 – multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

b) Grau 02 – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

c) Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do item no cronograma de fornecimento;

d) Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

15.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

15.5 A licitante vencedora terá prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de eventual decisão desfavorável, terá mais 10 (dez) dias úteis para apresentar recurso à CFLP.

15.6 As multas poderão ser descontadas dos créditos que a CONTRATADA tiver com a CFLP, de eventual garantia prestada, ou cobradas judicialmente.

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante entrega das Notas Fiscais/Faturas no Protocolo Geral da CFLP, acompanhadas dos comprovantes de entrega e da aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato.

16.2 Não serão aceitas condições de pagamento que exijam adiantamento. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. Em caso de atraso, os valores serão atualizados pelo IPCA. O cronograma de desembolso deverá ser entregue em até 10 dias após a assinatura do contrato.

16.3 As faturas deverão ser elaboradas conforme os procedimentos internos da CFLP e somente serão pagas após aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato.

16.4 Em caso de irregularidade nas faturas, a CFLP notificará a contratada por escrito. Se o problema for detectado nos primeiros 5 (cinco) dias úteis após a entrega, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após a entrega da fatura corrigida.

16.5 O recebimento dos produtos se dará em duas etapas:

- Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, pelo fiscal/gestor do contrato, que verificará a conformidade dos produtos com a nota fiscal (quantidades, marcas e especificações);

- Recebimento Definitivo: após análise e conferência qualitativa dos produtos, que poderá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

17 GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, equivalente a 2% (dois por cento) do valor total atualizado do Contrato, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

17.2 A licitante vencedora deverá apresentar a Garantia de Execução sob uma das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) Seguro Garantia; ou

c) Carta de fiança bancária, conforme modelo Anexo III.

17.3 A garantia prestada deverá cobrir toda a vigência do contrato, sendo liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.4 A não apresentação da garantia no prazo estabelecido poderá ensejar a rescisão contratual, com aplicação das sanções previstas neste Edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A CFLP reserva-se o direito de anular ou revogar esta licitação, a qualquer tempo, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CFLP e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

18.3 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos.

18.4 No caso de eventual divergência entre o EDITAL de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.5 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado implicará a imediata desclassificação da Licitante, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.6 Nenhuma indenização será devida pela CFLP aos licitantes pela elaboração e apresentação de suas propostas, sob qualquer pretexto.

18.7 A CFLP exercerá ampla fiscalização técnica e administrativa durante a execução dos serviços, podendo exigir a qualquer tempo a apresentação de ARTs, laudos de controle de qualidade de materiais, relatórios mensais de avanço físico, Diário de Obras e demais documentos técnicos previstos no Projeto Básico e nas normas da CFLP.

18.8 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Modelo de Carta Fiança para Garantia Contratual;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Modelo de Proposta Comercial.

18.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Edital e do Contrato decorrente é o da Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

Teresina, 08 de setembro de 2026.

Júlio Ferreira Melo	**Raphael Veloso Nunes Martins**
Presidente da Comissão de Licitação	Diretor Presidente – CFLP / Autoridade Competente

ANEXO I
PROJETO BÁSICO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

Processo nº 00301.000266/2026-13

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ – CFLP, E A EMPRESA _____.

O Estado do Piauí, por intermédio da **COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ – CFLP**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.972.075/0001-56, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Miguel Rosa, nº 2885, Centro-Norte, CEP: 64000-480, Teresina-PI, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS**; e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, aqui representada pela Sr(a). _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da Licitação Eletrônica nº 50/2026, em conformidade com as normas da Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, no que couber, têm justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Contratual é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS INTEGRADOS DE ENGENHARIA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA E GESTÃO DA CIRCULAÇÃO DE USUÁRIOS NAS VIAS PÚBLICAS DA MALHA RODOVIÁRIA E METROFERROVIÁRIA DO PIAUÍ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) e proposta da CONTRATADA, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços/fornecimento tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório informando que os fornecimentos têm sido realizados regularmente;

c) Seja juntada justificativa de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

d) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

e) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

f) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor GLOBAL estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, **SIGILOSO**, nos termos da proposta vencedora por item, conforme planilha de preços constante do Projeto Básico.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, BDI, EPI, sinalização de obra, ARTs, materiais, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ – CFLP

Fonte de Recurso: 754

Classificação Programática: 26.782.0105

Natureza de Despesa: 449051 – Obras e Instalações

Plano Interno: 6.782. 0105. 5063 - AMPLIAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA E RURAL NO ESTADO

Unidade Orçamentária: 46202 – CFLP

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Cláusula 16 (Forma de Pagamento) do Edital, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO

As cláusulas referentes ao reajustamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidas na Cláusula 14 (Do Reajustamento de Preços) do Edital, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, equivalente a **2% (dois por cento)** do valor total atualizado do Contrato, conforme regras constantes da Cláusula 17 do Edital, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

A licitante vencedora deverá apresentar a Garantia de Execução sob uma das seguintes formas:

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública; ou

b) Seguro Garantia; ou

c) Carta de fiança bancária, modelo Anexo III.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

O modelo de execução dos serviços pela CONTRATADA, as especificações técnicas, a disciplina do recebimento dos serviços e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico (Anexo I do Edital), devendo cada Ordem de Serviço ser acompanhada da respectiva ART emitida pelo responsável técnico da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 Obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato;

b) Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA através de correspondências/e-mails protocolados;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção de falhas observadas;

e) Rejeitar todo e qualquer produto inadequado, fora das especificações ou incompleto, estipulando prazo para substituição;

f) Emitir parecer para liberação das faturas após o recebimento definitivo dos produtos;

g) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

9.2 Obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços conforme as Especificações de Serviços (ES) e Manuais do IPR, normas ABNT, Instruções de Serviço e Instruções Normativas da CFLP, nas quantidades, prazos e locais estabelecidos nas Ordens de Serviço;

b) Apresentar à CFLP, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, Cronograma Físico-Financeiro adaptado à proposta apresentada, em formato compatível com MS Excel, contendo os quantitativos de serviços a executar por período, com coerência na sequência e duração das atividades e considerando o período chuvoso;

c) Mobilizar equipes e equipamentos especializados nos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço; realizar inspeção técnica prévia em cada OAE em conjunto com a fiscalização; elaborar Plano de Trabalho com a relação dos serviços por OAE, sujeito à validação da fiscalização; emitir Relatório de Controle de Serviços com fotos antes e após cada intervenção; elaborar e manter Diário de Obras preenchido diariamente;

d) Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados (concreto fck ≥ 30 MPa conforme NBR 6118, aço CA-50/CA-60 com rastreabilidade, epóxi estrutural, impermeabilizantes e demais insumos conforme normas ABNT/DNIT/CFLP), apresentando resultados de ensaios e laudos de controle de qualidade;

e) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 horas, os produtos recusados pela CFLP por não atenderem às especificações do Projeto Básico;

f) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da CFLP e dos Órgãos de Controle Interno e Externo;

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CFLP ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

i) Observar toda a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao transporte, armazenamento e fornecimento de combustíveis e produtos químicos;

j) Implementar sinalização temporária conforme Projetos-Tipo do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN (Resolução CONTRAN nº 973/2022), realizar treinamento de todos os envolvidos antes do início dos trabalhos na rodovia, e somente reabrir ao tráfego após a devida sinalização de segurança (art. 88 do CTB);

k) Atender às normas da ABNT, CONTRAN, DNIT, SENATRAN e demais órgãos reguladores aplicáveis à execução dos serviços viários.

CLÁUSULA DÉCIMA – MULTA

10.1 Nos casos de inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente das demais sanções previstas.

10.2 Nos casos de inexecução parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da parte não executada do contrato.

10.3 Nos casos de atrasos na entrega de produtos ou no atendimento às exigências contratuais e editalícias, por conta exclusiva da CONTRATADA, aplicar-se-á multa moratória conforme os graus de penalidades estabelecidos abaixo:

Grau 01 – multa de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso;

Grau 02 – multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia;

Grau 03 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor do item no cronograma de fornecimento;

Grau 04 – multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor contratual atualizado.

10.4 O licitante vencedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de eventual decisão desfavorável, terá mais 10 (dez) dias úteis para apresentar recurso à CFLP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico e na Cláusula 15 do Edital respectivo, que integram este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 Constituem motivos, dentre outros, para rescisão do contrato:

i. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

ii. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

iii. O atraso injustificado no início do fornecimento;

iv. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CFLP;

v. O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas em registro próprio;

vi. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;

vii. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Piauí, no prazo previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

É eleito o Foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai ser assinado digitalmente pelas partes e por duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Teresina-PI, _____ de 2026.

_____

COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ – CFLP

RAPHAEL VELOSO NUNES MARTINS – CONTRATANTE

_____

_____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

1.

_____

2.

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA (PARA GARANTIA CONTRATUAL)

COMPANHIA FERROVIÁRIA E DE LOGÍSTICA DO PIAUÍ – CFLP

Teresina, ___ de _____ de 20XX.

CARTA DE FIANÇA – R$ _____

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede _____, CNPJ/MF nº _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a CFLP, com sede na Av. Miguel Rosa, 2885 – Centro-Norte, Teresina-PI, em caráter irrevogável e irretratável, como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, inscrita no CNPJ nº _____, da importância de R$ _____ (_____), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato decorrente do Edital nº ____/2026.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado por nossa Afiançada e a CFLP.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à CFLP, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de ___ (___) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato. Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar o cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante a CFLP.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a CFLP se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis, e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e Data.

_____

(Assinaturas autorizadas do Banco, com firmas reconhecidas)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/E-MAIL: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

Apresentamos a seguinte proposta para a execução dos serviços integrados de engenharia objeto da Licitação Eletrônica nº 50/2026 da CFLP:

Item	Banco	Descrição	Und	Quant. estimada	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	SINAPI/SICRO e Planilhas	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	Und	1				
2	SINAPI/SICRO e Planilhas	**OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (OAE) - REFORMA, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO, REABILITAÇÃO, REFORÇO ESTRUTURAL, RECONSTRUÇÃO OU ALARGAMENTO**	Und	1				
3	SINAPI/SICRO e Planilhas	**TRATAMENTO DE FUNDAÇÕES E DRENAGEM SUPERFICIAL**	Und	1				
Total sem BDI								
Total do BDI								
Total Geral								

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que os preços propostos incluem todos os custos diretos e indiretos, BDI, impostos, encargos sociais e trabalhistas, EPI, sinalização de

obra, ART, materiais, equipamentos, mobilização/desmobilização e demais encargos necessários ao cumprimento integral do objeto;

- Declaramos que os materiais a serem empregados (tintas, películas retrorrefletivas, equipamentos semafóricos e demais insumos) atendem às normas técnicas ABNT/CONTRAN/DNIT vigentes;

- Declaramos que os serviços ofertados serão executados por equipe técnica habilitada, sob responsabilidade técnica de profissional devidamente registrado no CREA/PI;

- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

_____

Assinatura e Carimbo do Representante Legal